

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Escola de Educação Básica

Conselho da Escola de Educação Básica

Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785

Telefone: (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br

**COMUNICADO**

À Comunidade Eseba/UFU,

Diante do cenário de pandemia instaurado pela Covid-19, a Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, desde 30/06/2020, implementou o Ensino Remoto Emergencial a fim de cumprir com o processo de escolarização de nossos estudantes. Considerando o avanço vacinal da população de Uberlândia, o Comitê de Monitoramento à Covid-19 da UFU delegou às unidades acadêmicas a responsabilidade de realizarem o planejamento de retorno às aulas presenciais no formato híbrido, tendo como foco a realidade de cada instituição.

Tendo em vista vários fatores discutidos pelos conselheiros que integram o Conselho Pedagógico e Administrativo da Escola de Educação Básica, esta instância deliberativa que contou com representantes de docentes de todas as áreas de conhecimento, técnicos, estudantes e famílias, reunida em 05 de outubro de 2021, decide pela continuidade das aulas em formato remoto até o encerramento do ano letivo de 2021. Neste sentido, o retorno presencial, de modo gradual e híbrido, será realizado a partir do início do ano letivo de 2022. E vale ressaltar que o calendário deste novo período ainda se encontra em fase de elaboração.

Dentre as principais ponderações feitas pelos conselheiros quanto à continuidade das aulas em formato de ensino remoto ainda neste ano, destacam-se os desajustes que o ensino híbrido pode trazer ao ensino-aprendizagem, em especial, ao que se refere à adaptação na escola e à mudança brusca no processo pedagógico que vem sendo desenvolvido, podendo acarretar em perdas no desenvolvimento acadêmico dos estudantes. Ressaltamos que, conforme calendário escolar vigente, estamos no 3º (terceiro trimestre), e o ano letivo encerra-se em 11 de janeiro de 2022, sendo que de 03/01/2022 a 11/01/2022 será o período de recuperação final.

Todas as perspectivas levantadas para o retorno híbrido previam rodízios entre os estudantes, inclusive entre os turnos escolares, considerando a ocupação mínima do espaço segundo as regras de segurança sanitária. Além da divisão das turmas e rodízios entre os turnos, haveria uma adequação rígida aos estudantes que por opção ou necessidade permaneceriam somente no ensino remoto. Nesse sentido, o ensino híbrido traria impactos significativos na organização das famílias, em especial às novas adaptações nas rotinas relativas aos encontros síncronos e assíncronos, à entrada e saída dos estudantes a fim de cumprirem o tempo de permanência na escola exigidos pelo protocolo de biossegurança. Ademais, todos estes ajustes impactariam nos processos pedagógicos já instaurados e que possibilitam, neste contexto, a participação dos discentes nas atividades síncronas e assíncronas como vem ocorrendo nos horários estabelecidos.

A Eseba/UFU conta com uma Comissão Local de Biossegurança que segue as orientações do Comitê de Monitoramento da Covid-19 da Universidade Federal de Uberlândia. Esta comissão atualiza constantemente as reflexões e informações do contexto sanitário local com objetivo de subsidiar as reflexões e decisões coletivas.

De fato, é difícil o momento vivido por todos(as) nas relações mediadas pelas atividades pedagógicas não presenciais. Por outro lado, a decisão colegiada foi tomada entendendo que esse tempo de finalização do ano letivo requer atenção e muita cautela.

Toda nossa equipe trabalha na construção de propostas seguras para o retorno presencial híbrido referente ao ano letivo de 2022 e as famílias serão informadas tão logo as mesmas sejam consolidadas.

Cordialmente,

Uberlândia, 08 de outubro de 2021.

Daniel Santos Costa
Presidente do Conselho Pedagógico e Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Costa, Presidente**, em 13/10/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092485** e o código CRC **182F9DA4**.